

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

2ª (SEGUNDA) REUNIÃO ORDINÁRIA

16 À 20 DE MARÇO DE 2020

EMENTÁRIO - ERRATA

01. PARECER CEE/CEIF N.º 60/20

APROVADO EM 16/03/20

Proc.: 3127/18, 3139/19, 3480/18, 2906/19, 3478/19

Prot.: 15.837.128-6, 14.803.745-0, 15.875.824-5, 15.957.470-9,
15.875.824-5

Int.: Escola Estadual do Campo Castrolanda – Ensino Fundamental, Escola Estadual do Campo Linha Santa Catarina – Ensino Fundamental, Escola Estadual do Campo Guarauninha – Ensino Fundamental, Escola Estadual do Campo Flavio Santos - Ensino Fundamental, Escola Estadual Nossa Senhora de Fátima - Ensino Fundamental

Mun.: Castro, Palmeira, Santa Lucia, Curitiba

Ass.: Pedidos de renovação do credenciamento das instituições de ensino, para oferta da Educação Básica.

Rel.: Carlos Eduardo Sanches, Clemencia Maria Ferreira Ribas, Avanir Mastey, Jacir Bombonato Machado e Marise Ritzmann Loures.

Dec.: Aprovado o voto dos relatores por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, com especial atenção às normas de acessibilidade e à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados. As instituições de ensino deverão atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente
Decreto nº 793/2019